

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N.29

Dispõe sobre a criação de escola no Bairro denominado Larangeiras.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica criado, no Bairro denominado Larangeiras, uma Escola Municipal.

Art.2º.-Fica criado no Quadro de Funcionários Municipais, o cargo de Professora Municipal, com os vencimentos anuais de R\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).

Art.3º.-Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, a partir de 1º de Maio de 1966, fica aberto o crédito especial de R\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de Junho de 1966.

O Prefeito Municipal,

& Wilson Alvarenga de Oliveira
(Wilson Alvarenga de Oliveira)

1.966.

Registrada e publicada aos 14 dias do mês de Junho de

He. He. Pinheiro
(Secretário-Contador)